

## **EDITAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA– Nº 2024.1**

### **CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA – UNICURITIBA**

#### **Seleção de Monitores**

A Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica (VPEA) e a Diretoria de Qualidade Acadêmica, através da Gerência de Intervenção Pedagógica do Ecossistema Ânima de Educação, junto ao Reitor desta IES, Rafael Luiz Ciccarini Nunes, no uso de suas atribuições e funções, lançam este Edital do Programa de Monitoria Voluntária, nos seguintes termos:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO CONCEITO E DAS FINALIDADES**

Art. 1º - A Monitoria é uma atividade destinada a ampliar as necessidades formativas previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, com o objetivo de promover aperfeiçoamento nos processos de ensino e de aprendizagem desenvolvidos nas disciplinas (Currículo Legado), Unidades Curriculares (Currículo E2A - Ânima) dos cursos de graduação e Projetos de extensão.

Art. 2º - A Monitoria tem por finalidade:

I - Aprimorar o ensino oferecido na graduação por meio do estabelecimento de práticas e experiências pedagógicas que permitam a interação dos Monitores com o corpo docente e discente da instituição;

II - Auxiliar os(as) Professores(as) no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de ensino e de aprendizagem;

III - Oportunizar aos Monitores orientação e aprofundamento relativos aos estudos das Disciplinas, Unidades Curriculares, bem como a interação com os estudantes no processo de ensino e de aprendizagem;

IV - Desenvolver nos Monitores os conhecimentos e habilidades relativos à prática docente;

V - Promover o apoio pedagógico e a integração dos discentes com o curso;

VI - Promover o atendimento de estudantes para esclarecimento de dúvidas sobre os conteúdos ministrados nas disciplinas e Unidades Curriculares fora do período da atividade curricular.

VII – Apoiar na operacionalização de projetos de extensão, auxiliando os(as) professores(as) supervisores no desdobramento do plano de ação formatado;

VIII - Acolher e apoiar o estudante com matrícula tardia.

Art. 3º - As Monitorias serão individuais e compreendem uma única disciplina/ Unidade Curricular/Projeto de Extensão.

## CAPÍTULO II

### DAS MODALIDADES DE MONITORIAS

Art. 4º - A diretoria de Qualidade Acadêmica, em consonância com as orientações da Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica, oferece ao(à) estudante a oportunidade de se candidatar para o programa de monitoria optando entre duas modalidades: “**Monitoria Acadêmica**” e “**Monitoria de Projeto de Extensão**”

Parágrafo primeiro. **Monitoria Acadêmica:** é a modalidade disponível para Disciplinas e Unidades Curriculares já cursadas e aprovadas pelo(a) estudante, podendo ser desenvolvida no ambiente digital, presencial ou híbrido, a depender da oferta de vagas. Quando desenvolvida no ambiente digital, poderá atender alunos(as) de turmas regionais ou nacionais, de diversas IES, conforme alinhamentos com o(a) professor(a) supervisor(a). As vagas correspondentes a essa monitoria estão relacionadas no Anexo I deste edital.

Parágrafo segundo. A **Monitoria de Projeto de Extensão** é a modalidade disponível para Projetos de Extensão, podendo ser desenvolvida no ambiente digital, presencial ou híbrido. Quando desenvolvida no ambiente digital, poderá atender alunos(as) de turmas regionais ou nacionais, de diversas IES, conforme alinhamentos com o(a) professor(a) supervisor(a). O(a) estudante precisa comprovar a participação e aprovação em 1 (um) projeto de extensão, no mínimo, e não estar matriculado no respectivo projeto que pleiteia monitoria no semestre atual. As vagas correspondentes a essa monitoria serão de autonomia dos professores supervisores dos projetos de extensão, e estão relacionadas no Anexo II deste edital.

## CAPÍTULO III

### DA INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS MONITORIAS

Art. 5º - São requisitos para inscrição na modalidade “**Monitoria Acadêmica**”:

I - Ser aluno(a) regularmente matriculado em curso de graduação da IES;

II - Ter sido aprovado, sem dependências, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas/UC cursadas;

III - Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, tais como preparação de monitorias; plantões de monitoria online e/ou presencial; participação de treinamentos; reuniões de monitores, reuniões com o(a) professor(a) responsável, dentre outras;

IV- Ter disponibilidade de tempo para atender estudantes de outras IES e outros professores(as), quando forem demandados;

V - Estar disponível para atendimento remoto, considerando a possibilidade da dimensão nacional desta modalidade;

VI - Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento da Instituição;

VII - Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e Setor Financeiro da Instituição;

Art. 6º. São requisitos para inscrição na modalidade “**Monitoria de Projeto de extensão**”:

I - Ser aluno(a) regularmente matriculado em curso de graduação da IES;

II – Demonstrar competências e habilidades necessárias para o apoio na execução do plano de ação do projeto, desde aquelas técnicas, até socioemocionais, como empatia, trabalho em equipe, liderança, inteligência emocional para resolução de problemas reais, conexão com as comunidades/territórios, organização de dados para análise e geração de impacto social;

III - Ter cursado e obtido aprovação em no mínimo 1 (um) projeto de extensão. A aprovação em projeto de extensão não necessariamente deve ser naquele pleiteado na monitoria ou possuir a mesma carga horária. Para isso, o estudante deve anexar o arquivo de certificado no momento da inscrição na monitoria;

IV - Ter sido aprovado, sem dependências, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas/UC cursadas;

V - Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, de maneira online, híbrida ou presencial, a depender da natureza do projeto de extensão e da monitoria, tais como preparação de monitorias; plantões de monitoria online; participação de treinamentos; reuniões de monitores, reuniões com o(a) professor(a) responsável, desenvolvimento do produto de aplicação no território de abrangência do projeto de extensão, mobilização da comunidade e dos estudantes extensionistas, dentre outras;

VI - Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, de maneira virtual, presencial ou híbrida, tais como preparação de monitorias; plantões de

monitoria; participação de treinamentos; reuniões de monitores, reuniões com o(a) professora(a) responsável, dentre outras;

VII - Ter disponibilidade de tempo para atender estudantes matriculados no projeto de extensão pleiteado, quando forem demandados, podendo ser presencial, online ou híbrido;

VIII - Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento da Instituição;

IX – Não ter obtido matrícula via edital no projeto de extensão pleiteado, na condição de aluno(a) extensionista, no semestre corrente.

X- Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e Setor Financeiro da Instituição;

Art. 7º. O período de Inscrição será do dia **11/03/2024** até às 23h59 do dia **18/03/2024**.

Parágrafo primeiro. A inscrição para as modalidades de Monitoria será realizada on-line por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link: <https://linktr.ee/monitoria.anima>, contendo as ofertas de vagas disponíveis conforme Anexos I, II e III de acordo com a modalidade pleiteada.

Art. 8º. A seleção dos monitores será realizada pelo(s) professor(es) responsável(eis) pela disciplina/UC/Projeto de Extensão ofertados. Serão seguidos os critérios abaixo, com os resultados divulgados no site da IES. A relação de classificados para monitoria nas respectivas disciplinas/UCs/Projeto de extensão será disponibilizada em <https://www.unicuritiba.edu.br/monitorias/> a partir do dia **12/04/24**.

Parágrafo primeiro. O(a) candidato(a) poderá se inscrever para vagas das 2 modalidades de monitoria, mas não pode se inscrever mais de uma vez na mesma modalidade. Caso ocorra a última situação acima descrita, será considerada como vaga pleiteada pelo(a) estudante, a última opção por ele(a) escolhida.

Parágrafo segundo. Para os candidatos que atenderam aos critérios descritos nos artigos 5º e 6º deste edital, de acordo com a modalidade pretendida, a seleção obedecerá, respectivamente, aos seguintes critérios (eliminatórios e classificatórios):

I – Para “Monitoria Acadêmica”, a **aprovação na UC/Disciplina**: esse critério serve tanto para os(as) **alunos(as) do currículo legado, quanto alunos(as) do currículo E2A**. Só serão avaliados os candidatos já aprovados na UC/disciplina selecionada no momento da inscrição (critério eliminatório). Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota, conforme pontuação atribuída na referida UC/disciplina (critério classificatório).

II – Para “Monitoria Acadêmica”, o conceito “Satisfatório” será um critério utilizado apenas para os(as) **alunos(as) dos cursos aos quais se aplica este conceito de aprovação**. Será classificado(a) o(a) estudante com conceito “Satisfatório” na UC pleiteada para monitoria (critério classificatório);

III- Para a modalidade “Monitoria Acadêmica”, o(a) estudante precisa ter cursado previamente a UC/Disciplina cuja vaga de monitor é pleiteada. Desta forma, o(a) estudante deverá anexar o plano curricular no formulário de inscrição.

IV – Para “Monitoria Acadêmica”, os(as) alunos(as) do currículo legado, poderão se inscrever para pleitear vagas em UCs ofertadas, desde que tenham cursado disciplinas a elas relacionadas, o que será analisado pelo(a) professor(a) responsável pela oferta da vaga, considerando o Histórico Escolar. Desta forma, o(a) estudante deverá anexar o plano curricular no formulário de inscrição.

V- Para a modalidade “Monitoria de Projeto de Extensão”, o(a) estudante precisa comprovar a participação e aprovação em projeto de extensão por meio da apresentação do certificado de conclusão.

Parágrafo terceiro. A nota na UC/Disciplina pleiteada para monitoria pode ser conferida pelo estudante no seu histórico escolar e deverá ser maior ou igual a 70 para que o(a) mesmo(a) possa se candidatar. Para os(as) alunos(as) dos cursos aos quais se aplica conceito de aprovação, o(a) estudante precisa ter obtido conceito “Satisfatório” na UC pleiteada (critério classificatório).

Parágrafo quarto. Os(as) alunos(as) ainda poderão ser chamados para entrevistas individuais, roteirizadas e realizadas pelo(a) professor(a) que ofertou a vaga de monitoria, considerando-se as habilidades necessárias ao desenvolvimento das atividades e características do projeto.

Parágrafo quinto. Os(as) candidatos(as) aprovados são classificados de acordo com os critérios estabelecidos acima e convocados conforme o número de vagas disponibilizadas por disciplina/UC/Projeto de Extensão por campus e por turno. Se houver desistência ou aumento de vagas, a vaga poderá ser preenchida pelo(a) próximo(a) estudante classificado na ordem decrescente de nota, ou ficar em aberto.

Parágrafo sexto. Em caso de empate, serão critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I –A maior nota final obtida (acima de 70) ou o maior número de conceitos “Satisfatórios” na UC/disciplina/Projeto de Extensão cursadas e para a qual o estudante concorre como monitor;

II – Maior tempo de curso (maior semestralidade).

Parágrafo sétimo. Persistindo o empate, o(a) professor(a) poderá solicitar entrevista com os(as) alunos(as) para observação de características e habilidades específicas para transmitir conhecimentos relativos à disciplina/UC/Projeto de Extensão objeto da monitoria.

Parágrafo oitavo. As equipes de apoio local serão responsáveis pela divulgação da relação dos(as) alunos(as) classificados com divulgação no site da IES.

Parágrafo nono. Para a modalidade “Monitoria Acadêmica”, após sua aprovação no processo seletivo, o(a) Monitor(a) deve ler e dar o aceite no formulário eletrônico do Termo de Compromisso, no *Ulife*, conforme modelo constante no Anexo III.

Parágrafo décimo. A ausência de anuência do Termo de Compromisso no prazo estipulado, será considerada desistência.

Art. 9º. O desligamento do(a) monitor(a) dar-se-á por:

- I - Solicitação do(a) estudante-monitor(a) a qualquer tempo, observado o art. 19º;
- II - Por iniciativa da IES, observado o art. 19º;
- III - Descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- IV - Desempenho insatisfatório como monitor, ou seja, se a avaliação de desempenho for inferior a 8,0 (oito);
- V - Sanção disciplinar que lhe seja aplicada.
- VI – Abandonar, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a monitoria;
- VII - Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas nos documentos institucionais.
- VIII - Abandonar as atividades ou recusar-se a assinar a rescisão.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser formalizado por meio de documento disponibilizado pela Gerência de Intervenção Pedagógica, e entregue no apoio às coordenações de curso.

Art. 10. Para a modalidade “Monitoria Acadêmica” a certificação ao final do período letivo, será conferida aos(às) estudantes que apresentarem desempenho na atividade de monitoria igual ou superior a 8,0 (oito) e relatórios de atividades aprovados pelo

docente. Esse certificado estará sujeito à avaliação da Coordenação ou Professor(a) responsável, para a validação de horas de Atividades Complementares. Para a modalidade “Monitoria de Projeto de Extensão”, a certificação do(a) monitor(a), ao final do período letivo, será conferida aos(às) estudantes mediante avaliação do(a) professor(a) responsável para a validação de horas que serão computadas no componente curricular “Extensão Universitária”.

Parágrafo primeiro. Para as modalidades “Monitoria Acadêmica” e “Monitoria de Projeto de Extensão”, caso o desempenho do(a) monitor(a) seja avaliado com nota inferior à 8,0 (oito) pontos, ele(a) não será contemplado(a) com o certificado de horas complementares.

Art. 11. Os prazos e locais de inscrição estão dispostos na tabela abaixo:

<b>Evento</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	<a href="https://www.unicuritiba.edu.br/monitorias/">https://www.unicuritiba.edu.br/monitorias/</a>	11/mar
Inscrições	<a href="https://linktr.ee/monitoria.anima">https://linktr.ee/monitoria.anima</a>	De 11/mar a 18/mar
Processo Seletivo	<a href="https://www.unicuritiba.edu.br/monitorias/">https://www.unicuritiba.edu.br/monitorias/</a>	De 27/mar a 05/abr
Divulgação dos resultados	<a href="https://www.unicuritiba.edu.br/monitorias/">https://www.unicuritiba.edu.br/monitorias/</a>	12/abr
Entrega do termo de compromisso de monitoria, com o aceite eletrônico	Ulife	De 12/abr a 26/abr
Início das atividades	Coord. de Curso e/ou professor (a) supervisor(a)	12/abr
Término do período de monitoria e entrega do portfólio final	Coord. de Curso e/ou professor (a) supervisor(a)	28/jun

## **CAPÍTULO IV**

### **DO EXERCÍCIO DA MONITORIA**

Art. 12 - São atribuições do Monitor na modalidade “**Monitoria Acadêmica**”:

- I. Participar da elaboração do Plano de Ação para a Monitoria junto ao(a) professor(a) da disciplina/UC;
- II. Desenvolver, sob a orientação do(a) professor(a), as tarefas constantes do Plano de Ação para a Monitoria, constituindo-se em elo entre professor(a) e alunos(as);
- III. Manter contato permanente com o(a) professor(a) da disciplina/UC, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- IV. Auxiliar na condução de trabalhos teórico-práticos e na orientação de alunos(as) esclarecendo dúvidas, tanto nos plantões online, como em laboratório ou atividades elaboradas pelo(a) professor(a);
- V. Dirimir as dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da disciplina/UC objeto da monitoria;
- VI. Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local (presencial ou online) nos dias e horários estabelecidos.
- VIII. Comunicar antecipadamente ao(a) professor(a) responsável em caso de ausência, submetendo também à aprovação do(a) professor(a) responsável proposta de troca de horário, se necessária;
- IX. Registrar, em formulário próprio, o número de alunos(as) atendidos, incluindo o conteúdo da atividade/orientação feita;
- X. Facilitar o relacionamento entre alunos e professor (es), contribuindo para a execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- XI. Preencher, mês a mês, o portfólio de atividades desenvolvidas e apresentar ao(a) professor(a) responsável pela disciplina/UC ao final do semestre. Após aprovação pelo(a) professor(a), o(a) aluno(a) encaminhará o portfólio para a Gerência de Intervenção Pedagógica, que providenciará o Certificado de Monitoria para fins curriculares;

Art. 13 - São atribuições do Monitor na modalidade “**Monitoria de Projeto de Extensão**”:

- I. Participar da elaboração do Plano de Ação para a Monitoria junto ao (à) professor(a) do Projeto de Extensão;
- II. Desenvolver, sob a orientação do(a) professor(a), as tarefas constantes do Plano de Ação para a Monitoria, constituindo-se em elo entre professor e alunos(as);



III. Manter contato permanente com o(a) professor(a) supervisor(a), a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;

IV. Auxiliar na condução de trabalhos teórico-práticos e na orientação de alunos(as) esclarecendo dúvidas, tanto nos plantões online, como em laboratório ou atividades elaboradas pelo(a) professor(a);

V. Apoiar na operacionalização de projetos de extensão, junto aos professores supervisores no desdobramento do plano de ação formatado;

VI. Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local (presencial ou online) nos dias e horários estabelecidos.

VII. Comunicar antecipadamente ao(à) professor(a) responsável em caso de ausência, submetendo também à aprovação do professor(a) responsável proposta de troca de horário, se necessária;

VIII. Registrar, em formulário próprio, o número de alunos(as) atendidos, incluindo o conteúdo da atividade/orientação feita;

IX. Facilitar o relacionamento entre alunos(as) e professor(es), contribuindo para a execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem; e

X. Preencher, mês a mês, o portfólio de atividades desenvolvidas e apresentar ao professor(a) responsável pelo Projeto de Extensão ao final do semestre. Após aprovação pelo professor (a), o aluno(a) encaminhará o portfólio à Extensão, que providenciará o Certificado de Monitoria para fins curriculares;

Art. 14– Ao(À) aluno(a) monitor(a) são vedadas tarefas que configuram atividades de exclusiva competência do(a) professor(a), como:

I. Ministrar aulas em substituição ao(à) professor(a);

II. Pesquisar e coletar dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais a serem empregados na atividade de monitoria;

III. Corrigir trabalhos e/ou provas dos(as) alunos(as) para o(a) professor(a);

IV. Aplicar provas em substituição ao(à ) professor(a);

V. Atribuir conceitos de avaliação aos alunos(as);

VI. Lançar notas e frequência de alunos(as) no SOL ou em qualquer outro sistema de informações;

VII. Exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de técnicos de laboratório.

VIII. Elaborar relatório de projeto de extensão com descritivo dos impactos gerados.

Art. 15 - Para a modalidade “Monitoria Acadêmica” o acompanhamento do desempenho do monitor se dará nos seguintes parâmetros:

I - O monitor deverá lançar as informações das atividades no Portfólio online de monitoria, que estará disponível na plataforma Ulife.

II - O portfólio deverá ser autoavaliado pelo monitor e avaliado pelo(a) professor(a) responsável, validando-o ao final do semestre, com registro na plataforma Ulife.

III - Na avaliação do monitor, deverá constar o portfólio individual e o parecer do(a) professor(a) sobre os itens constantes no inciso primeiro deste artigo.

Art 16. Para a modalidade “Monitoria de Projeto de Extensão”, o controle, análise e validação do portfólio estará sob responsabilidade do(a) professor(a) supervisor(a) do projeto; depósito do portfólio será organizado e informado também pelo(a) professor (a) supervisor(a), uma vez que este(a) aluno(a) estará integrado à turma do Projeto de Extensão e não ao Ulife.

Parágrafo primeiro. No acompanhamento do desempenho do monitor serão observados os seguintes critérios:

I - Assiduidade;

II - Pontualidade;

III - Interesse e responsabilidade;

IV - Segurança nos conhecimentos e habilidades inerentes à disciplina/UC;

V - Organização;

VI - Cumprimento das tarefas que lhe são atribuídas;

VII - Relacionamento com estudantes, professores(as) e equipe técnica;

VIII - Segurança em conhecimentos, competência, habilidades e procedimentos técnicos-práticos inerentes à disciplina/UC/Projeto de Extensão.

Parágrafo segundo. Ao(À) estudante caberá a nota autoatribuída de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) e ao(à) professor(a) competirá realizar a avaliação de desempenho do(a) monitor(a), atribuindo-lhe nota de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco). A avaliação final será o resultado da soma composta pelas notas do(a) professor(a) e do(a) monitor(a). O(A) monitor(a) que tiver a avaliação de desempenho igual ou superior a 8,0 (oito) fará jus a um certificado de monitor(a), expedido, conjuntamente, pela Coordenação do Curso e pela gerência de Intervenção Pedagógica. O(A) monitor(a) que não atingir a nota

mínima não receberá o certificado de horas complementares. Especificamente, para o monitor da modalidade “Projeto de Extensão”, o certificado será emitido pela Coordenação de Extensão do Ecossistema Ânima e será computado no componente curricular “Extensão Universitária”.

Art. 17 – Para a monitoria na modalidade “Projeto de Extensão”, não é permitido que o monitor(a) tenha matrícula no projeto em que pleiteia a vaga como monitor(a), por meio do fluxo de edital vigente.

Art. 18 – Não será permitido ao(à) aluno(a) exercer, simultaneamente, atividades de “Monitoria Acadêmica” em mais de uma disciplina/UC ou grupo de disciplinas/Ucs afins.

Art. 19 - Não será permitido ao(à) aluno(a) exercer, simultaneamente, atividades de “Monitoria de Projeto de Extensão” em mais de um projeto de extensão.

Art. 20 - É vedado ao(à) monitor(a) exercer suas atividades de monitoria no mesmo horário em que estiver em atividade de aula ou estágio de seu curso.

Parágrafo único. As funções de monitoria serão exercidas pelo período de um semestre letivo. Caso o(a) estudante queira candidatar-se à monitoria de outra disciplina/UC/Projeto de extensão, deve submeter-se a novo processo seletivo.

Art. 21 - O exercício da monitoria não gera vínculo empregatício com a IES, podendo o(a) estudante pedir dispensa do exercício das funções, ao(à) professor(a)-supervisor(a), a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, formalizando o pedido por e-mail ao(à) coordenador(a) de curso. Do mesmo modo, poderá, a IES, dispensar o(a) aluno(a) das atividades de monitoria, a qualquer tempo, e sem qualquer ônus, devendo o notificar com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 22 - O Termo de Monitoria também poderá ser rescindido quando o(a) estudante incorrer em alguma das seguintes situações:

I - Abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a monitoria;

II - Deixar de comparecer às suas atividades por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa. Esta ausência deverá ser repostas em dias e horários que melhor atender, a maioria dos(as) alunos(as) assistidos(as) pela monitoria. A informação de reposição deve ser registrada na folha de ponto do monitor.

III - Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas nos documentos institucionais.

IV - Abandonar as atividades ou recusar-se a assinar a rescisão.

Art. 23 - O monitor poderá ter no máximo 6 (seis) horas semanais de monitoria durante o período letivo, conforme estabelecido pelo docente responsável.

Art. 24 - Esta atividade de monitoria é **SEM BOLSA, E SEM REMUNERAÇÃO** não tendo a Instituição nenhuma obrigação de pagamento referente às atividades realizadas.

Art. 25 – Casos excepcionais serão tratados pela Gerência de Intervenção Pedagógica.

Art. 26 - Este Edital poderá ser alterado pela IES, dando-lhe a devida publicidade.

Curitiba, 11 de março de 2024.



---

Profa. Vânia Marques Leite  
**Gerência de Intervenção Pedagógica**  
**Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica**

## ANEXO I

### Quadro de vagas para Monitoria Acadêmica

Acesse o quadro de vagas no link a seguir:

[Vagas Monitoria Acadêmica](#)

## ANEXO II

### Quadro de vagas para Monitoria de Projeto de Extensão

Acesse o quadro de vagas no link a seguir:

[Vagas Monitoria Projeto de Extensão](#)

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO

**Parte concedente:** CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA – UNICURITIBA

**Endereço:** Avenida Marechal Floriano Peixoto, 2222, Rebouças, Curitiba/PR

**CEP:** 80230-110

**CNPJ:** 76.534.924/0001-30

**Dados do(a) Monitor(a):**

<b>Nome:</b>		<b>RA:</b>	
<b>Curso:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Nacionalidade:</b>
<b>Telefone Fixo:</b>		<b>Celular:</b>	
<b>CPF:</b>		<b>Identidade:</b>	
<b>E-mail:</b>			

**Disciplina/UC:**

**As partes acima indicadas têm entre si acordado o seguinte:**

**CLÁUSULA 1ª:** Conforme Edital, em atenção às especificidades de cada uma das modalidades de Monitoria, o(a) monitor(a) tem por atribuições:

I - Desenvolver, sob a orientação do(a) professor(a), as tarefas constantes do Plano de Atividades para a Monitoria, constituindo-se em elo entre professor(a) e alunos(as);

II - Manter contato permanente com o(a) professor(a) supervisor(a), a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;

III - Auxiliar na condução de trabalhos teórico-práticos e na orientação de alunos(as) esclarecendo dúvidas e/ou realizando exercícios, tanto em sala de aula como em laboratório;

IV - Dirimir as dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da disciplina/UC/ Projeto de Pesquisa objeto da monitoria;

V - Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local nos dias e horários estabelecidos. Em caso de falta justificada, as horas deverão ser repostas em dias e horários que melhor atender, a maioria dos(as) alunos(as) assistidos pela monitoria. A informação de reposição deve ser registrada na folha de ponto do monitor.

VI - Registrar, em formulário próprio, diariamente, o número de alunos(as) atendidos, incluindo o conteúdo da atividade/orientação feita;

VII - Facilitar o relacionamento entre alunos e professor(es), contribuindo para a execução e melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

VIII - Apresentar relatório final, conforme modelo padrão, contendo: cursos atendidos e conteúdos desenvolvidos, e entregá-lo ao(à) professor(a) supervisor(a), que o enviará, com as devidas considerações, para a Central de Carreiras, que providenciará o Atestado de Monitoria, para fins curriculares;

IX. Apoiar na operacionalização de projetos de extensão, nos casos da modalidade “Monitoria de Projeto de Extensão”.



X - O(A) monitor(a) compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre dados, informações ou atividades reservadas da Instituição aos quais tenha acesso.

**Parágrafo 1º:** Ao(À) aluno(a) monitor(a) são vedadas tarefas que configuram atividades de exclusiva competência do(a) professor(a) e dos laboratoristas, como:

I - Ministras aulas em substituição ao(à) professor(a);

II - Pesquisar e coletar dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais a serem empregados na atividade de monitoria;

III - Corrigir trabalhos e/ou provas dos alunos(as) para o(a) professor(a);

IV - Aplicar provas em substituição ao(à) professor(a);

V - Atribuir conceitos de avaliação aos(às) alunos(as);

VI - Lançar notas e frequência de alunos(as) no SOL ou em qualquer outro sistema de informações;

VII - Exercer atividades administrativas ou que configurem trabalhos de competência de técnicos de laboratório.

VIII. Elaborar relatório de projeto de extensão com descritivo dos impactos gerados.

**Parágrafo 2º:** As atividades de monitoria não gerarão qualquer tipo de vínculo empregatício ou caráter de estágio entre o(a) aluno(a) e a Concedente, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo 3º:** Esta atividade de monitoria é **SEM BOLSA E SEM REMUNERAÇÃO**, não tendo a instituição nenhuma obrigação quanto ao pagamento referente às atividades realizadas.

**CLÁUSULA 2ª:** A monitoria terá vigência dos dias **12 de abril de 2024 a 28 de junho 2024** devendo o monitor cumprir a carga horária semanal, considerando-se que feriados e dias não letivos não podem ser contabilizados dentro da carga horária da monitoria.

**CLÁUSULA 3ª:** O(A) monitor(a) se compromete a ressarcir todos os danos e prejuízos a que dar causa contra o patrimônio da Concedente, de seus empregados, alunos, prestadores de serviços e terceiros em geral, durante a prestação dos serviços de monitoria, seja a título de dolo ou culpa.

**Parágrafo único:** O(A) monitor(a) compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre dados, informações ou atividades reservadas da Instituição aos quais tenha acesso.

**CLÁUSULA 4ª:** A Instituição de Ensino designará o(a) Professor(a) para orientar e supervisionar a monitoria, enquanto vigorar o presente Termo.

**Parágrafo 1º:** É de responsabilidade do(a) professor(a) supervisor(a), certificar e efetuar o controle do(a) aluno(a) em relação às atividades de monitoria e obrigações institucionais, inclusive disciplinares.

**Parágrafo 2º:** Ao final da monitoria, o estudante deverá apresentar ao(à) professor(a) supervisor(a) da disciplina/UC/Projeto de extensão o relatório padrão sobre as atividades desenvolvidas no período em questão.

**CLÁUSULA 5ª:** Este contrato tem vigência de um semestre. Caso queira candidatar-se à monitoria de outra disciplina/UC, deve submeter-se a novo processo seletivo.

**CLÁUSULA 6ª:** O Termo de Monitoria poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que a parte interessada comunique a intenção com antecedência de 15 (quinze) dias e/ou quando o(a) aluno(a) incorrer em alguma das seguintes situações:

- a) Abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a monitoria;
- b) Deixar de comparecer às suas atividades por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa. Esta ausência deverá ser repostada em dias e horários que melhor atender, a maioria dos(as) alunos(as) assistidos pela monitoria. A informação de reposição deve ser registrada na folha de ponto do monitor.
- c) Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas nos documentos institucionais.
- d) Abandonar as atividades ou recusar-se a assinar a rescisão.

**CLÁUSULA 7ª:** A gerência de Intervenção Pedagógica, juntamente com as equipes locais, é responsável por:

- a) Emitir certificado de monitoria ao final das atividades, mediante apresentação do relatório final, se o(a) aluno(a) estiver apto(a) para tanto.
- b) Acompanhar o desenvolvimento da monitoria junto aos professores supervisores e coordenadores de curso.

**CLÁUSULA 8ª:** Ao término regular da monitoria voluntária e pelo comprovado cumprimento integral de sua duração e das respectivas obrigações, o(a) discente fará jus a um certificado de monitoria voluntária expedido pela Intervenção Pedagógica, ou em caso específico, pelo componente curricular “Extensão Universitária”, caso preencha os requisitos previstos no Edital de Monitoria;

**CLÁUSULA 9ª:** Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca Paraná com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o presente Termo de Compromisso, aprovam com o aceite eletrônico, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais.

E, por estarem de acordo com o presente Termo de Compromisso, aprovam com o aceite eletrônico, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

MONITOR(A)

(Nome, assinatura e CPF)

CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA – UNICURITIBA, Avenida Marechal  
Floriano Peixoto, 2222, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80230-110 –  
76.534.924/0001-30